



PARECER Nº /2019

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 46/2019.

OBJETO: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA UNAIENSE AO SENHOR EDSON JOSÉ XAVIER.

AUTORA: VEREADORA ANDRÉA MACHADO.

RELATOR: VEREADOR PROFESSOR DIEGO.

1. Relatório:

O Projeto de Decreto Legislativo n.º 46/2019 é de iniciativa da nobre Vereadora Andréa Machado e tem o fito de conceder o Título de Cidadania Honorária Unaiense ao ilustre Senhor Edson José Xavier.

O pleito tem fundamento nos relevantes e altruísticos serviços prestados pelo homenageado ao Município de Unai.

No projeto de decreto legislativo constam as seguintes folhas:

- 02: projeto de Decreto Legislativo n. 46/2019;
- 03: justificativa do Projeto;
- 04: nome, endereço e telefone completo do homenageado;
- 05: recibo de envio de proposição
- 06: Curriculum;
- 07: cópia da carteira de habilitação do homenageado;
- 08: Certidão criminal negativa da Comarca de Unai;
- 09: Certidão Cível Negativa da Comarca de Unai;
- 10: declaração de residência assinada pelo próprio homenageado;
- 11/12: cópia da notícia veiculada no site VitrineMais, constando que Edson José Xavier, ministro da eucaristia, concedeu a benção durante a assemblei geral da APAE;
- 13: foto do homenageado no exercício da função de ministro da palavra;



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

- 14: cópia da reportagem da Sociedade São Vicente de Paula constando o nome do homenageado na relação de presidentes do Conselho Central de Unai da SSVP;
- 15: declaração da Chefe do Serviço de Apoio ao Processo Legislativo;
- 16: distribuição de Proposição;
- s/n: Despacho;

O PDL foi recebido pelo nobre Presidente da Câmara Municipal de Unai em 18/11/2019 e distribuído a esta Douta Comissão para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

O Vice-Presidente desta Comissão, Vereador Professor Diego, recebeu o Projeto de Decreto Legislativo em questão e se auto designou relator da matéria para emitir o parecer, por força do r. despacho datado de 20/11/2019.

2. Fundamentação:

2.1 Competência e iniciativa

Quanto a presente comissão, de acordo com o disposto no artigo 102, inciso I, 'a', 'g', 'i' e 'k', do Regimento Interno, cabe a análise da matéria sob comento nos seguintes aspectos que se transcreve abaixo:

Art. 102. A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:

I - à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos:

a) manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico e regimental de projetos, emendas, substitutivos e requerimentos sujeitos à apreciação da Câmara;

(...)

g) admissibilidade de proposições;

(...)

i) técnica legislativa de todas as proposições do processo legislativo;

(...)

k) manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e no mérito acerca de projetos de concessão de honrarias;

Em estrito cumprimento ao disposto no artigo 220 do Regimento Interno esta Comissão passa a ter competência também para a apreciação do mérito da proposição em destaque.

Ademais, a Lei Orgânica do Município de Unai estabelece em seu artigo 62 o seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Art. 62. Compete privativamente à Câmara Municipal:

(...)

XXV - conceder título de cidadania honorária ou conferir homenagem a pessoas que se destacaram na prestação de relevantes serviços ao Município;

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Unai prevê que:

Art. 251. Salvo disposições regimentais em contrário, passam por dois turnos de discussão e votação todas as proposições, com exceção das que tenham tramitação disposta em regulamento próprio e as proposições que passam por turno único dispostas a seguir:

(...)

III - que concedem título de cidadania honorária e diplomas de honrarias;

(...)

A concessão de títulos de cidadania honorária pelo Poder Legislativo de Unai é regulamentada, atualmente, pela Resolução nº 516, de 3 de dezembro de 2003, que instituiu o Código de Homenagens da Câmara Municipal de Unai.

O artigo 10 da Resolução nº 516/2003 dispõe que a proposição em análise é de iniciativa de qualquer Vereador, da Mesa Diretora ou de Comissão da Câmara.

A Vereadora Andréa Machado (Líder do PSD) está desimpedida para apresentar a homenagem sob análise e o homenageado não recebeu distinção honorífica da mesma natureza até a presente data, restando comprovado que nenhuma outra homenagem neste sentido foi prestada anteriormente ao Senhor Edson José Xavier, conforme declaração subscrita pela servidora Arionilda Caixeta da Silva Braga, datada de 18/11/2019.

Dessa forma, não há vício de iniciativa e nenhum impedimento para a tramitação da matéria.

2.2 Dos Relevantes Serviços Prestados ao Município:

Para a concessão do título é imperativo que o cidadão a ser contemplado com tal honraria, conforme disciplina o art. 2º da Resolução nº 516/2003, demonstre, através de provas consignadas pelo Autor, que tenha prestado serviços e atividades relevantes ao Município e contribuído para o desenvolvimento local, bem como para a melhoria da qualidade de vida da população.

A autora anexou reportagens que citam o nome do homenageado como ministro da eucaristia e como presidente do conselho central de Unai da SSVP, bem como foto do homenageado no exercício da função de ministro da palavra.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Além do mais, na justificativa do PDL a Vereadora Andréa Machado afirma que Edson José Xavier foi “ministro da eucaristia e juntamente com sua esposa criaram o MAC (Movimento de Amizade Cristã) do Convento de Unai. Atua na igreja católica como ministro da palavra, e é confrade vicentino desde os sete anos de idade. Trabalha também na área social através da Sociedade São Vicente de Paulo-SSVP, onde já foi presidente do Conselho Central de Unai, presidente de conferência, presidente conselho particular de Nossa Senhora Aparecida, coordenador do dispensário e coordenou a romaria dos vicentinos por dezenove anos. Participa como membro da Comissão de Construção do Hospital do Câncer do Noroeste Mineiro-ANMECC. Edson é um cidadão que muito contribui para a população da nossa cidade, sempre preocupado em ajudar o próximo, sempre levando a palavra e o amor de Deus para todos”.

Mas, em cumprimento ao disposto no artigo 2º e no inciso I do artigo 13, ambos da Resolução nº 516/2003, este relator entrou em contato com a autora da matéria verbalmente e requereu que apresentasse mais provas quanto à prestação de serviços e atividades relevantes ao Município especificamente do outorgado, o que na oportunidade junta-se ao presente parecer declaração assinada por Ivete Maria de Oliveira Alves, Presidente do Conselho Central de Unai da Sociedade São Vicente de Paulo, datada de 26/11/2019, declarando que Edson José Xavier foi presidente da SSVP de dezembro de 2005 a fevereiro de 2017, contribuindo muito para esta entidade, e, ainda, declaração assinada por Belchior Luiz de Melo, Presidente da ANMECC, datada de 26/11/2019, declarando que Edson José Xavier participa como membro da Comissão de Construção do Hospital do Câncer do Noroeste Mineiro-ANMECC.

De acordo com o artigo 13 da Resolução nº 516/2003 é necessário que o autor da matéria a instrua com publicações, notas, recortes, peças publicitárias ou declarações que atestem de forma idônea os feitos do outorgado, com o curriculum vitae do pretenso homenageado, com cópia do documento de registro geral e cópia do documento de cadastro de pessoa física e com certidão negativa de distribuição de ações criminais, exigências estas que este relator entende que foram atendidas.

Portanto, este relator conhece o homenageado e sabe da sua forte atuação nos serviços sociais, filantrópicos, assistencial e religiosos de grande relevância para a população de Unai.

2.3. Da Residência no Município de Unai:



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

O Código de homenagens trouxe no §5º do artigo 2º o requisito indispensável para concessão do título de cidadania honorária a prova de que o outorgado reside há pelo menos 5 (cinco) anos no Município.

Do Projeto de Decreto Legislativo n.º 46/2019 observa-se que o Senhor Edson José Xavier é natural de Lagoa Formosa (MG), mas reside em Unai desde 1968, conforme assevera a autora da matéria na justificativa e, nos termos da declaração expressa pelo próprio homenageado, fls. 10. Assim, este relator considera que tal requisito foi cumprido.

2.4 Requisitos:

O projeto está devidamente instruído com os documentos exigidos pelo Código de Homenagens, apesar do inciso V do artigo 13 da Resolução não esclarecer se a certidão deve ser da justiça federal ou não, mas a apresentada foi conferida a autenticidade por este relator.

Portanto, como as exigências contidas no Código de Homenagens foram atendidas, não há qualquer óbice que impeça a aprovação da proposição por esta Casa Legislativa quanto aos aspectos de ordem legal, jurídica e regimental.

Já quanto ao mérito, este relator reconhece que o homenageado é merecedor da honraria, levando em consideração os documentos anexos ao PDL e ao parecer, bem como a sua atuação nos serviços sociais, filantrópicos, assistenciais, religiosos de grande relevância para a melhoria de vida da comunidade de Unai.

3. Conclusão:

Ante o exposto, opina-se pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 46/2019 e apresenta-se posição favorável também quanto ao mérito da proposição.

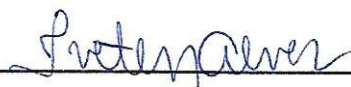
Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 27 de novembro de 2019; 75ª da Instalação do Município.

VEREADOR PROFESSOR DIEGO
Relator Designado

DECLARAÇÃO

Eu, Ivete Maria de Oliveira Alves, DECLARO, para todos os efeitos legais, que Edson José Xavier, foi presidente da Sociedade São Vicente de Paulo - Conselho Central de Unaí, de Dezembro de 2005 a Fevereiro de 2007, contribuindo muito para esta entidade.

Unaí-Mg, 26 de novembro de 2019.



IVETE MARIA DE OLIVEIRA ALVES

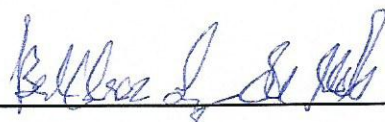
Presidente do Conselho Central de Unaí

Sociedade São Vicente de Paulo

DECLARAÇÃO

Eu, Belchior Luiz de Melo, DECLARO, para todos os efeitos legais, que Edson José Xavier, participa como membro da Comissão de Construção do Hospital do Câncer do Noroeste Mineiro - ANMECC.

Unaí/MG, 26 de novembro de 2019.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Belchior Luiz de Melo', is written over a horizontal line.

BELCHIOR LUIZ DE MELO
Presidente da ANMECC



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Sair

VERIFICAÇÃO DA AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS/CERTIDÕES

Pesquisa Avançada

Código de Validação: 1911-0614-5251-0363-7136

Pesquisar

Limpar

Código verificador: 1911-0614-5251-0363-7136

Dados do Documento

Nome: CERTIDAO_NORMAL_7350022.pdf

Situação: Disponível

Descrição: CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA

Tipo de Documento: Certidão

Observação: Certidão válida para consulta até 04 de Fevereiro de 2020.

Visualizar Arquivo/Certidão